



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

1.1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do serviço e objeto citado abaixo.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

2.1. Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de serviço e peças para o conserto de veículo oficial desta casa de leis.

2.2. Da justificativa de necessidade

2.2.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para a que o veículo volte a ter seu correto funcionamento e ser usufruído pelos funcionários desta casa de leis, pelo fato destes utilizam tal automóvel estarem sempre em deslocamento dentro desta cidade, e vez ou outra com rumo a capital deste estado e raramente com viagens para fora do estado.

2.3. Do quantitativo

2.3.1. O quantitativo refere-se a quantidade de peças e serviços para que o automóvel volte a transitar com a segurança que o mesmo não venha ter problemas utilizando peças duvidosas.

2.4. Enquadramento do objeto como comum

2.4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 7º, § 6º da Resolução Legislativa 007/2023 e art. 6º, XIII da Lei Federal 14.133/2021, posto que detenham especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade dispensa de forma eletrônica, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

2.5. Da vigência

2.5.1. O contrato terá vigência pelo prazo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do mesmo, tendo como urgente a entrega do veículo.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1. Conforme já exposto neste processo o serviço solicitado é de extrema necessidade para que tal veículo volte a transitar, uma vez que este é considerado um carro bom para esta administração, sendo utilizado até mesmo em viagens de longas distâncias.

3.2. Previsão de contratação

3.2.1. Conforme estabelecido na Resolução Legislativa 007/2023, este Poder Legislativo não elaborará Plano Anual de Contratação.

4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da administração é o processo licitatório na modalidade dispensa eletrônica para contratação de empresa, tendo como objetivo o fornecimento de peças e a realização do serviço.

5. Requisitos da contratação

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1 . Sustentabilidade: A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que estão baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços praticados pelo poder público.

6.1 Os serviços a serem contratados referem-se a:

- a) Fornecimento de peças originais
- b) Óleo de qualidade específica para o motor em questão.
- c) Serviço de montagem do motor e seus periféricos relacionados na tabela do item 10.1.
- d) Teste do motor para identificar possíveis falhas nas peças novas.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1. Nos termos do art. 117º lei federal 14.133/2021, será designada representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da lei federal 14.133/2021.

7.3. É direito de a fiscalização atestar qualquer irregularidade quando entender que se encontra fora das especificações do termo contratual.

7.4. A fiscalização compete, dentre outras atribuições:

7.4.1. Encaminhar a administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas ou outras penalidades a serem aplicadas à contratada;

7.4.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.4.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do veículo em bom estado para o uso.

7.4.4. Verificar a aplicação de sanções administrativas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

7.4.5. Encaminhar a autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

7.4.6. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. A contratação do serviço será pago em parcela única no prazo de até 5 dias a assinatura do contrato.

8.2. A nota fiscal da adesão do contrato poderá ser apresentada pelo e-mail cmsfgr@hotmail.com ou na sede da Câmara Municipal localizada na rua: Rondônia nº 2811, bairro Alto Alegre – neste Município sendo este ultimo nos horários das 07h00min às 13:00hrs em dias de semana.

8.3. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, verbalmente ou por escrito, terá que sanar imediatamente quando verbalmente e quando notificada por escrito, prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para se necessária substituir ou arrumar quaisquer que o tenha danificado ou deixado de fazer serviço solicitado.

8.4. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1. A escolha da modalidade de Dispensa eletrônica, em razão do valor está fundamentada no art. 75º, II da lei federal 14.133/2021. Justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos, tendo em vista a transparência da modalidade eletrônica.

10. Estimativas do valor da contratação.

10.1. A estimativa do valor global da contratação **R\$ 9051,66** (Nove mil e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), baseado em pesquisa obtida pesquisa direta com os fornecedores.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
01	01	unidade	cabeçote	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00
02	01	unidade	Jogo de junta	R\$ 258,33	R\$ 258,33
03	04	unidade	Óleo de motor	R\$ 61,25	R\$ 245,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

04	01	unidade	Jogo de anéis	R\$ 333,33	R\$ 333,33
05	01	unidade	Jogo de pistão	R\$ 310,00	R\$ 310,00
06	01	unidade	Bomba d'água	R\$ 270,00	R\$ 270,00
07	01	unidade	Filtro de ar do motor	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Total					7.951,66

Lote 2

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
01	01	Serviço	Serviços Mecânicos	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Total					R\$ 1.100,00

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, se obriga:

11.1. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.2. Receber e aferir a nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA;

11.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA no valor correspondente efetivamente aos produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, indicando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar os serviços de troca dos produtos no veículos simultaneamente ao ato de entrega do mesmo, no seu estabelecimento e durante o seu horário normal de funcionamento;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

12.2. Fornecer garantia dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade;

12.3. Fornecer os produtos especificados neste Termo, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso;

12.4. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a este Poder, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre esta contratação;

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

12.6. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais.

11. Adequação orçamentária.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição ocorrerão à conta de recursos específicos consignados ao orçamento:

01.00.00 - Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades – Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

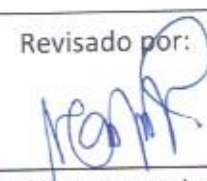
3.3.90.30 – Material de consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 04 de dezembro de 2024.

Elaborado por:


Deyvid Nikolla Lopes Muller
Equipe de apoio
Portaria 011/2024/SG

Revisado por:


Maria dos Graças de Silva
Integrante do setor demandante
Portaria 031/2024/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

TERMO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 333/2024.

OBJETO: **contratação de empresa especializada em serviços mecânicos/retifica motor veículo oficial.**

VALOR ORÇADO: 1.100,00.

Respaldado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** o termo de referencia, do referido processo de: **contratação de empresa especializada em serviços mecânicos/retifica motor veículo oficial, Dispensa de licitação eletrônica.**

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de Dezembro de 2024.

Aprovo o presente termo de referência, nos termos dos art. 75º, II, da Lei federal 14.133/2021



Jose Carlos da Silva
Presidente CMSFG/2024